LEI Nº 601

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., referente a exercícios anteriores.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

4.0.0.0.42 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.42 – Investimentos
4.1.1.0.42 – Obras Públicas
01 – Revestimento primário de estradas municipais..... Cr$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de maio de 1975.

José Ribas
Prefeito Municipal